



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### **1 – DEMANDANTE**

**Unidade Organizacional: Secretaria Municipal de administração e Fazenda**

**Responsável pela demanda: Thiago Gomes de Souza Campos**

**E-mail: adm@lamim.mg.gov.br**

### **2-OBJETO DA DEMANDA**

Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL, destinados à manutenção, acompanhamento e suporte dos serviços contábeis e financeiros, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, abrangendo a execução das atividades necessárias ao correto cumprimento das obrigações legais, fiscais, contábeis e financeiras do ente municipal.

#### **2.1 – DESCRIÇÃO DA DEMANDA**

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria, consultoria e suporte técnico contábil, destinados à manutenção, acompanhamento e execução dos serviços contábeis e financeiros da Prefeitura Municipal de Lamim/MG.

Os serviços compreendem, de forma contínua e especializada, o apoio técnico necessário à correta execução da contabilidade pública municipal, abrangendo, entre outros, o acompanhamento das rotinas contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais, bem como a orientação técnica quanto à aplicação da legislação vigente, normas da contabilidade aplicada ao setor público, exigências dos órgãos de controle e demais obrigações legais.

A demanda visa assegurar a regularidade, eficiência e conformidade dos atos administrativos e financeiros, garantindo a adequada escrituração contábil, a elaboração de demonstrativos legais, relatórios técnicos, prestação de contas e suporte às atividades da administração municipal, de modo a atender às exigências do Tribunal de Contas, da Secretaria do Tesouro Nacional e demais órgãos fiscalizadores.

A contratação por inexigibilidade de licitação justifica-se em razão do caráter técnico especializado dos serviços, que demandam notória especialização, conhecimento específico e experiência comprovada na área de contabilidade pública municipal, tornando inviável a competição, nos termos da legislação vigente.

#### **2.2 – Justificativa da necessidade da contratação**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria e suporte técnico contábil mostra-se necessária e imprescindível para garantir a regularidade, a eficiência e a conformidade legal das atividades contábeis da Prefeitura Municipal.

A Administração Municipal enfrenta demanda técnica complexa e contínua, envolvendo a correta execução da contabilidade pública, elaboração e envio de demonstrativos fiscais,



cumprimento de obrigações acessórias, atendimento às normas de contabilidade aplicadas ao setor público (MCASP), bem como às exigências dos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado.

Ressalta-se que os serviços a serem contratados possuem caráter técnico especializado, exigindo conhecimento específico, experiência comprovada e atualização constante da legislação contábil, fiscal e orçamentária, o que ultrapassa as atribuições rotineiras e a capacidade operacional da equipe interna, seja por limitação de pessoal, seja pela complexidade das normas vigentes.

A ausência de assessoria técnica especializada pode ocasionar erros na escrituração contábil, inconsistências nos demonstrativos, atrasos no envio de informações obrigatórias, aplicação de sanções, rejeição de contas, além de prejuízos à transparência e à gestão fiscal responsável.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada atende ao interesse público, assegura o cumprimento das obrigações legais, fortalece o controle interno e contribui para a melhoria da gestão administrativa e financeira, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

### 2.3 – Quantidade a ser contratada

| Item | descrição  | unidade | quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 01   | <p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria, consultoria e suporte técnico contábil, destinados à manutenção, acompanhamento e execução dos serviços contábeis e financeiros da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e orientações dos órgãos de controle.</p> <p>Os serviços compreendem, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assessoramento técnico-contábil contínuo às unidades administrativas da Prefeitura;</li><li>• Suporte técnico especializado na execução da contabilidade pública, incluindo registros, conciliações e fechamento contábil;</li><li>• Orientação quanto à correta aplicação das normas da contabilidade pública e legislação fiscal;</li><li>• Apoio técnico na elaboração e acompanhamento dos demonstrativos</li></ul> | mês     | 12         |



|   |  |  |
|---|--|--|
| <p>contábeis, fiscais e financeiros exigidos por lei;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte na alimentação e acompanhamento dos sistemas oficiais de controle e prestação de contas;</li><li>• Atendimento às demandas do Tribunal de Contas, órgãos fiscalizadores e demais entes de controle externo;</li><li>• Consultoria técnica para adequação de procedimentos contábeis, financeiros e patrimoniais.</li></ul> <p>A contratação por inexigibilidade de licitação justifica-se em razão da notória especialização da empresa, da natureza singular dos serviços e da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo os serviços essenciais para a continuidade e regularidade da gestão contábil e financeira do Município de Lamim/MG.</p> |  |  |
| <b>2.4- Grau de Prioridade</b>  |  |  |
| Média   |  |  |
| <b>2.5- Origem de Recurso:</b>  |  |  |
|   |  |  |
| <b>2.6 – Vinculação/dependência com outro DFD</b>   |  |  |
| Não   |  |  |
| <b>2.7 – Forma de pagamento</b>   |  |  |
| <input type="checkbox"/> Integral <input checked="" type="checkbox"/> Parcelada   |  |  |
| <b>2.8 – Natureza da demanda</b>  |  |  |
| <input type="checkbox"/> Continuada <input checked="" type="checkbox"/> Por escopo  |  |  |
| <b>3 – DEMANDA CONSTOU DO PLANEJAMENTO PRÉVIO</b>   |  |  |
| <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim  |  |  |
| <b>4 – CONSEQUENCIA DA FALTA DO SUPRIMENTO DA DEMANDA</b>   |  |  |
| <p>A não contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em assessoria, consultoria e suporte técnico contábil acarretará sérios prejuízos à Prefeitura Municipal de Lamim/MG, especialmente no que se refere à manutenção regular e eficiente dos serviços contábeis e financeiros.</p> <p>A ausência desse suporte técnico poderá resultar em falhas na execução da contabilidade pública, comprometendo o correto registro dos atos e fatos administrativos, a elaboração das</p>   |  |  |



demonstrações contábeis obrigatórias, o cumprimento das normas de contabilidade aplicada ao setor público e a observância dos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle.

Além disso, poderá ocasionar atrasos ou inconsistências no envio de informações aos sistemas oficiais, tais como SICONFI, SIOPE, SIOPS, SIGPC, entre outros, sujeitando o Município a penalidades legais, rejeição de contas, apontamentos e sanções pelos órgãos de fiscalização, especialmente o Tribunal de Contas do Estado.

A falta de assessoria técnica especializada também compromete o planejamento financeiro, a execução orçamentária e o controle dos gastos públicos, aumentando o risco de desequilíbrio fiscal, inconsistências nos relatórios de gestão fiscal e descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, a inexistência desse serviço impactará diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, podendo gerar paralisações administrativas, perda de recursos, restrições a transferências voluntárias e prejuízos à gestão municipal como um todo.

Dessa forma, o atendimento da presente demanda mostra-se imprescindível para assegurar a regularidade, legalidade, transparência e eficiência da administração pública municipal.

## **5 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA DEMANDA**

### **5.1 – Custo estimado da solução inicialmente apresentada**

88.800,00 anual, mensal 7.400,00

### **5.2 – Previsão de data em que a demanda deverá estar suprida**

fevereiro

## **6 – INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA SOLUÇÃO**

**Nome:** Thiago Gomes de Souza Campos

**Cargo/ Função:** Secretário Municipal de Administração

**Secretaria:** Secretaria de Administração

**Nome:**

**Cargo/ Função:**

**Secretaria:**

## **7 – APOIO DE SERVIDORES DE SETOR TÉCNICO ESPECIALIZADO**

( ) Sim ( ) Não. Especificar o setor: Administração

## **8 – INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

**Nome:** Fernanda Aparecida Condé Pereira

**Cargo/ Função:** Chefe de departamento



**Secretaria: Secretaria de Administração**

**9 – RESPONSÁVEL E PELA ELABORAÇÃO DA DEMANDA**

**Nome: Fernanda Aparecida Condé Pereira**

**Cargo/ Função: Chefe de departamento**

**Secretaria: Secretaria Municipal de Administração**

**E-mail:**

**10 – RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA**

**Nome: Thiago Gomes de Souza Campos**

**Cargo/ Função: Secretário de Administração e Fazenda**

**Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**E-mail:**

**Previsão de data em que deve ser iniciada execução dos serviços:**

Contração Imediata, conforme solicitação da secretaria solicitante.

Duração do contrato de 12 meses, podendo ser prorrogável.

Local para entrega: Rua Cel. Severiano Nogueira s/n, Centro, Lamim

Pagamento em até 30 dias após a emissão da nota fiscal

**SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO**

FAVORÁVEL: Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante.

DESFAVORÁVEL:

Neste termos, encaminha-se para ciência da demanda e autorização para prosseguimento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decretos Municipais regulamentadores no âmbito do Município de Lamim.

  
Thiago Gomes de Souza Campos

07 de janeiro de 2026